

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E O PIANISTA LUÍS DUARTE PARA APOIO À GRAVAÇÃO DE UM ÁLBUM A SOLO COM OBRAS DE FERNANDO LOPES GRAÇA****Outorgantes**

**Primeira: Município de Espinho**, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Espinho, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Manuel Barbosa Cruz, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

**Segunda: Luís Filipe da Silva Freitas Duarte**, portador do cartão de cidadão n.º 13197137 9ZX4, contribuinte fiscal n.º 220670285, residente na Rua Mariano de Carvalho, nº260, 2º Esq. Centro 4410-483 Arcozelo, Vila Nova de Gaia, adiante designado por segunda outorgante e, também, por Artista.

**Considerandos**

i. Luís Duarte, natural de Espinho, cidade onde fez os seus estudos na Escola Profissional de Música de Espinho (sob a orientação de Fausto Neves), é um pianista de renome, que nos últimos anos tem conseguido sedimentar a sua jovem carreira com um percurso notável.

ii. Tendo concluído a Licenciatura e Mestrado na Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo do Porto, nas classes de Luís Filipe Sá e Madalena Soveral, Luís Duarte estudou também na Academia Franz Liszt em Budapeste com Laszlo Baranyay e Rita Wagner. Frequentou ainda classes de aperfeiçoamento com Helena Sá e Costa, Sequeira Costa, Arbo Valdma, Josep Colom, Miguel Borges Coelho e Pedro Burmester, entre outros. Tocou e gravou para a Antena 2, a Rádio Nacional Eslovena e a Classical Planet (programa Euroclassical). Em 2009 fez a primeira audição completa dos 5 Embalos de Fernando Lopes-Graça, incluindo a estreia absoluta dos n.ºs 1, 2 e 3. Já em 2014, fez a estreia absoluta da Sonata para dois pianos e percussão de António Pinho Vargas (com Lígia Madeira e o Drumming GP). Laureado no Concurso Lopes-Graça em Tomar, foi-lhe também atribuído o prémio de Melhor Aluno dos Cursos de Música da ESMAE. Foi, durante 3 anos, bolseiro da Câmara Municipal de Espinho, tendo-lhe também sido atribuído, em 2015, o prémio de mérito no domínio artístico. Apresentou-se em recitais a solo e de música de câmara em Portugal, Espanha, Hungria e Eslovénia, tendo sido ainda solista com a Orquestra da EPME e com a Orquestra Sinfónica do Porto Casa da Música sob a direção dos maestros Cesário Costa, Pawel Przytockki e Alessandro Crudele. No âmbito da co-repetição, trabalhou com os encenadores António Capelo, António Durães e Nuno Carinhas, e com os solistas Christoph Prégardien, David Wilson-Johnson, Stephen Loges, Anke Vondung, Michaela Kaune e Karen Wierzba. Mantém, desde 2008, um duo de piano a quatro mãos e dois pianos com Lígia Madeira. Colabora regularmente com a Casa da Música (integrando projetos do Remix Ensemble e do Coro Casa da Música) e é professor de piano e pianista acompanhador na Escola Profissional de Música de Espinho e na Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo do Porto, respetivamente.

iii. Fruto do estudo e dedicação à obra de Fernando Lopes-Graça, Luís Duarte tem, atualmente, um convite para gravar um álbum a solo com obras deste compositor para a prestigiada editora britânica *Hyperion*, uma das melhores editoras discográficas do mundo de música clássica e erudita, com forte reputação internacional e com décadas de experiência e de gravações premiadas.

iv. Fernando Lopes-Graça é um dos maiores compositores e musicólogos portugueses do século XX, com uma vastíssima obra para piano, de entre as quais as sonatas representam um marco na história da música pianística portuguesa daquele século; sendo também uma referência no panorama cultural português pelas obras corais inspiradas na tradição vocal popular de Portugal, que deram origem aos seus vários cadernos de canções regionais, e pela sua ligação aos maiores poetas da segunda metade do século XX português que estiveram na base das suas reconhecidas 'Canções Heroicas'.

v. Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor), os municípios possuem atribuições no domínio da cultura, sendo as câmaras municipais competentes para "*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*", de acordo com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º daquele diploma; devendo esse apoio ser materializado através de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, o qual deve concretizar os termos da execução do apoio a prestar pela autarquia e respetivas contrapartidas.

vi. O Município de Espinho considera ser de interesse cultural apoiar um artista de relevo com forte ligação ao concelho de Espinho, como Luís Duarte, na divulgação da melhor música e do nome da cidade no plano nacional e além-fronteiras, ainda para mais no contexto em que uma das suas gravações, exclusivamente de música portuguesa, foi galardoada em 2022 com o Prémio Play de Melhor Álbum Música Clássica/Erudita.

vii. O processo de gravação de um disco envolve muitas componentes (captação, mastering, produção, edição, aluguer de espaço, aluguer de instrumento, afinações, etc) que, na sua totalidade, implicam gastos substanciais. Por outro lado, o pianista Luís Duarte está disponível para fazer inserir na capa deste disco a editar pela *Hyperion* o logótipo do Município de Espinho e de, na parte destinada aos agradecimentos, fazer menção a Espinho e à sua Câmara Municipal, o que se considera relevante para a divulgação do concelho, potenciado o seu turismo cultural, e da autarquia como apoiante das artes; tendo ainda demonstrado disponibilidade para que o concerto de apresentação do disco seja levado a cabo em Espinho, em data a combinar no decurso do ano de 2024.

viii. Assim, existe a intenção, por parte do Município de Espinho, de atribuir ao pianista Luís Duarte um subsídio no valor de €5.000,00 (cinco mil euros), considerando os fundamentos atrás expostos, como forma de apoio à gravação de um álbum a solo com obras de Fernando Lopes-Graça para a editora britânica *Hyperion*, com a contrapartida, por parte deste artista, de fazer constar o logótipo do Município de Espinho na capa do disco e incluir na ficha técnica uma menção ao apoio prestado pela autarquia, bem como de realizar para o ME, a título gratuito, o concerto de lançamento deste álbum em Espinho durante o ano de 2024 em data e local a acordar entre as partes.

*Net*  
2024-EXP-IC-53

ix. A presente iniciativa assume interesse cultural para o Município de Espinho, conforme atrás melhor se explicou.

x. As partes outorgantes pretendem celebrar entre si protocolo para concretizar os termos da execução do apoio a prestar a Luís Duarte pela autarquia, estabelecendo as contrapartidas devidas por aquele como correlativo daquele apoio.

Tendo presente o acima considerado as partes outorgantes celebram entre si protocolo nas condições e termos seguintes:

### **Cláusulas**

#### **1.ª – Objeto e finalidade**

Pelo presente protocolo as partes estabelecem os termos genéricos de cooperação e parceria entre o Município de Espinho e o pianista Luís Duarte para apoio à gravação de um álbum a solo com obras de Fernando Lopes Graça para a editora britânica *Hyperion*, identificando o apoio a prestar pela autarquia e fixando as contrapartidas a prestar pelo Artista e os respetivos termos de execução.

#### **2.ª – Apoio a prestar pelo Município**

1 – Como fora de apoiar o pianista Luís Duarte para efeitos da gravação de um álbum a solo com obras de Fernando Lopes Graça para a editora britânica *Hyperion*, o Município de Espinho compromete-se a atribuir-lhe uma comparticipação monetária no valor de €5.000,00 (cinco mil euros).

2 – O pagamento do montante atrás indicado será efetuado numa única tranche, através de transferência bancária, no prazo de 30 dias após a celebração do presente protocolo pelas partes.

#### **3.ª – Contrapartidas a prestar pelo Artista**

1 – Como contrapartida do apoio que lhe é prestado pelo Município, o artista obriga-se a:

- a) Fazer constar o logótipo do Município de Espinho na capa do disco;
- b) Incluir na ficha técnica uma menção ao apoio prestado pela autarquia;
- c) Realizar para o Município de Espinho, a título gratuito, o concerto de lançamento deste álbum em Espinho durante o ano de 2024 em data e local a acordar entre as partes.

2 – O incumprimento das obrigações previstas no número anterior faz incorrer o Artista na obrigação de devolver ao Município de Espinho a totalidade do valor do apoio monetário que lhe foi atribuído no âmbito do presente protocolo, sem prejuízo de demais responsabilidades a apurar em sede própria.

3 – Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 da presente cláusula, o Artista compromete-se a garantir toda a articulação com o Município de Espinho, de modo a que o agendamento do concerto em questão se coadune e enquadre na programação cultural da autarquia, recaindo sobre si ainda o dever de cooperar com o Município e

as entidades parceiras que venham a ser indicadas para efeitos da realização do espetáculo em causa, no que a logística e aspetos técnicos diga respeito.

#### 4.ª - Execução e acompanhamento

1 - Para efeitos da execução do presente protocolo, as partes comprometem-se a manter a cooperação necessária, assente no diálogo institucional e no respeito pelo interesse público do equipamento municipal em causa.

2 - Assiste ao Município de Espinho o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do presente protocolo, bem como de apresentar sugestões e dirigir indicações ao Artista, no âmbito da execução do presente protocolo.

3 - O acompanhamento da execução do presente protocolo será feito, da parte do Município de Espinho, pelos serviços da Divisão de Educação e Cultura, sendo a interlocução com a autarquia assegurada pelo Gabinete de Apoio à Presidência da CME, na pessoa do respetivo Chefe de Gabinete.

4 - As comunicações que hajam de ser feitas entre as partes, para efeitos do previsto no presente protocolo, durante a sua execução, são realizadas por escrito (mediante entrega pessoal, via postal ou correio eletrónico).

#### 5.ª - Colaboração entre as partes

No âmbito da execução do presente protocolo, a Artista compromete-se a assegurar e garantir uma estreita colaboração com o Município de Espinho, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo.

#### 6.ª - Vigência

O presente protocolo inicia a sua produção de efeitos no dia seguinte à data da sua outorga pelas partes e mantém-se em vigor até ao final do ano civil de 2024 ou até que todas as obrigações e atividades dele decorrentes tenham sido cumpridas e realizadas, consoante o que ocorra primeiro.

#### 7.ª - Disposições Finais

1 - O incumprimento do presente Protocolo, das obrigações e termos dele resultantes, ou o desvio dos objetivos, nele fixados, por parte do Artista, confere ao Município de Espinho o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

3 - Ao Município assiste o direito de invocar a rescisão do presente protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão ao Artista, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 30 dias.

4 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

5 - As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente Protocolo.

6 - Este Protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes expresso por escrito.

As partes outorgantes declaram aceitar este Protocolo que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

O presente Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho realizada no dia 18 de março de 2024 (Deliberação n.º 92/2024) é composto por cinco (5) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Espinho e Paços do Município, 15 de abril de 2024

Pelo Município de Espinho,



(Maria Manuel Barbosa Cruz)

O Artista,



(Luís Filipe da Silva Freitas Duarte)

[NIPG 2719/2024]